



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CONTRATO Nº 20150029

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.200/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 451.024.652-87, residente na PASSAGEM SANTA HELENA S/N, e de outro lado a firma J.B. DAS C PINHEIRO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.556.292/0001-46, estabelecida à AV. ALCINDO CACELA, NAZARE, Belém-PA, CEP 68825-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO BATISTA DAS CHAGAS PINHEIRO, residente na TRAV. S-CINCO (CJ COHAB), Nº168, Belém-PA, CEP 66815-070, portador do(a) CPF 162.982.683-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2015-CPL/PM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ-PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000798	PAPEL QUADRICULADO - Marca.: NORTON	CAIXA	14,00	2,120	29,68
017947	LIVRO ATA C/ 100FLS - TAM. 205X300MM - Marca.: TILIB fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestimento em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 56grs	UNIDADE	100,00	12,230	1.223,00
017994	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO . - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	1.550,00	6,500	10.075,00
017995	BORRACHA ATOXICA BRANCA CONTENDO 20 UNIDADES. - Marc a.: MERCUR	CAIXA	54,00	5,400	291,60
017996	CADERNO ESCOLAR PEQUENO COM 48 FOLHAS - Marca.: TILI	UNIDADE	3.000,00	2,500	7.500,00
017998	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS. - Marca.: STAPLES	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
017999	com dimensões aproximadas de 24,8cm altura, 32,5cm comprimento e 13,5cm largura CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO. - Marca.: STAPLES	PACOTE	200,00	4,100	820,00
018000	dimensões 180mm x 290mm x 380mm, cores diversas, aplicação arquivamento de documentos, tamanho grande CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO DUPLA, COM REGULAMENTO DE ALTURA - Marca.: STAPLES	UNIDADE	50,00	34,500	1.725,00
018001	bom acabamento, qualidade e resistência - articulável CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. - Marca.: SHARP	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
018002	devendo funcionar a pilha e a luz solar e função de desligamento automático CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL, PONTA 1,0MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: BIC	CAIXA	54,00	32,400	1.749,60
018003	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA, PONTA 1,0MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: BIC	CAIXA	54,00	32,400	1.749,60
018004	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA, PONTA 1,0MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: BIC	CAIXA	54,00	32,400	1.749,60
018005	CANETA HIDROCOR POROSA FINA - Marca.: MARIPEL	ESTOJO	124,00	3,800	471,20
018006	CANETA HIDROCOR POROSA GROSSA - Marca.: MARIPEL	ESTOJO	124,00	11,500	1.426,00
018007	CANETA MARCA TEXTO AMARELO COM 12 UNIDADES. - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	20,00	14,000	280,00
018008	CARTOLINA DIVERSAS CORES. - Marca.: MAXIPEL	UNIDADE	3.250,00	0,880	2.860,00
018009	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TAM. G - Marca.: TELLIER	UNIDADE	100,00	3,080	308,00
018010	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TAM. M - Marca.: TELLIER	UNIDADE	100,00	2,970	297,00
018011	CLIQUE 1/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	1,900	140,60
018012	CLIQUE 2/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	1,950	144,30
018013	CLIQUE 3/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	2,100	155,40
018014	CLIQUE 4/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 50 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	2,240	165,76
018015	CLIQUE 6/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 25 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	2,400	177,60
018016	CLIQUE 8/0 EM ARAME DE AÇO REVESTIDO C/ 25 UNIDADES. - Marca.: BACCHI	CAIXA	74,00	2,400	177,60
018017	COLA BRANCA 40G. - Marca.: MARIPEL	CAIXA	50,00	13,900	695,00
018018	COLA BRANCA LAVÁVEL ATÓXICA FORNECIDA EM CAIXAS COM 15 EMBALAGENS DE 1000ML - Marca.: MARIPEL	CAIXA	20,00	165,000	3.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



018019	COLA COLORIDA 40G CX/6 UND - Marca.: MARIPEL	CAIXA	124,00	7,200	892,80
018020	COLA DE ISOPOR 40G CX/6 UND. - Marca.: MARIPEL	CAIXA	10,00	13,900	139,00
018021	COLA DIMENSIONAL (DIVERSAS CORES) 40G - Marca.: MARIPEL	CAIXA	74,00	13,900	1.028,60
018022	COLA GLITER CX/6 UND 40G - Marca.: MARIPEL	CAIXA	124,00	9,100	1.128,40
018023	CORRETIVO A BASE D' AGUA, INODORO E NÃO TÓXICO, C/ 12 UND DE 18ML CADA - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	30,00	14,200	426,00
018024	ENVELOPE GRANDE . - Marca.: MAXIPEL	UNIDADE	850,00	0,570	484,50
018025	ENVELOPE MÉDIO . - Marca.: MAXIPEL	UNIDADE	850,00	0,440	374,00
018026	ENVELOPE PEQUENO . - Marca.: MAXIPEL	UNIDADE	850,00	0,570	484,50
018027	ENVELOPE TAM. A4 - 229X324MM C/ 100 UNIDADES - Marca.: MAXIPEL	PACOTE	100,00	44,000	4.400,00
018028	ESTILETE GRANDE COM LAMINA LARGA C/ 12 UND - Marca.: STAPLES	CAIXA	10,00	15,300	153,00
018029	ESTILETE PEQUENO COM LAMINA ESTREITA. - Marca.: STAPLES	UNIDADE	14,00	1,300	18,20
018030	EVA CORES VARIADAS - Marca.: MAXIPEL	UNIDADE	3.000,00	1,720	5.160,00
018031	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA. - Marca.: STAPLES	UNIDADE	24,00	3,700	88,80
018032	FITA CREPE ESTREITA C/ 6 UND - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	100,00	20,500	2.050,00
018033	FITA CREPE LARGA C/ 6 UND - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	100,00	34,500	3.450,00
018034	FITA DECORATIVA 16MMX50MM CORES VARIADAS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	44,00	1,700	74,80
018035	FITA DUPLA FACE C/6 UND. - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	50,00	21,500	1.075,00
018036	FITA DUREX 12MMX30MTS C/ 10 ROLOS. - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	104,00	17,500	1.820,00
018037	FITA DUREX 50MMX50MTS C/04 ROLOS. - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	114,00	9,600	1.094,40
018038	FITA GOMADA TRANSPARENTE C/6 UND - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	110,00	14,500	1.595,00
018039	FOLHAS DE ISOPOR Nº10 - Marca.: KNAUF	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
018040	FOLHAS DE ISOPOR Nº20 - Marca.: KNAUF	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
018041	FOLHAS DE ISOPOR Nº5 - Marca.: KNAUF	UNIDADE	200,00	3,200	640,00
018042	FURADOR DE PAPEL PARA 100FLS - Marca.: JAMBO	UNIDADE	24,00	140,000	3.360,00
018043	FURADOR DE PAPEL PARA 40 FLS COM GUIA. - Marca.: JAMBO	UNIDADE	80,00	63,000	5.040,00
018044	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM AÇO TIPO TAPECEIRO COM PORTA NDO GRAMPO 106/6 E 106/8 - Marca.: CERTIC	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
018045	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240FLS. - Marca.: CERTIC	UNIDADE	14,00	191,000	2.674,00
018046	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPEAR ATÉ 40FLS. - Marca.: CERTIC	UNIDADE	64,00	44,000	2.816,00
018047	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPEAR ATE 25FLS. - Marca.: CERTIC	UNIDADE	14,00	25,500	357,00
018048	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5000 UNIDADES. - Marca.: CIS	CAIXA	74,00	11,250	832,50
018049	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 C/ 5.000 UND. - Marca.: CIS	CAIXA	64,00	4,450	284,80
018050	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO C/ 50 UND. - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	9,160	183,20
018051	LAPIS DE CERA - Marca.: ACRILEX	CAIXA	1.000,00	2,800	2.800,00
018052	LAPIS DE COR. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	1.500,00	4,050	6.075,00
018053	LÁPIS Nº 2 C/144 UND. - Marca.: STAPLES	CAIXA	32,00	33,100	1.059,20
018054	LIGA DE BORRACHA 100G. - Marca.: STAPLES	PACOTE	24,00	3,010	72,24
018056	LIVRO DE PONTO COM 4 ASSINATURAS, 100 FLS, TAM. 215X315MM - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
	fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 63grs				
018057	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FLS, TAM. 154X216MM - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	9,130	913,00
	fabricado com contra capa de 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 63grs				
018058	MASSA DE MODELAR - Marca.: RIHAPPY	CAIXA	74,00	3,300	244,20
018059	PAPEL 40K - Marca.: NORTON	UNIDADE	3.000,00	0,850	2.550,00
018060	PAPEL A4 75GR C/ 10 RESMAS DE 500 FLS - Marca.: REPO	CAIXA	200,00	178,420	35.684,00
018061	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	750,00	0,900	675,00
018062	PAPEL CARBONO - Marca.: NORTON	CAIXA	10,00	14,290	142,90
018063	PAPEL CARMIM (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
018064	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	3.500,00	0,880	3.080,00
018065	PAPEL COLOR SETE (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	500,00	0,880	440,00
018066	PAPEL COM PAUTA. - Marca.: NORTON	CAIXA	24,00	167,000	4.008,00
018067	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	750,00	0,930	697,50
018068	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	750,00	0,930	697,50
018069	PAPEL MADEIRA. - Marca.: NORTON	UNIDADE	1.250,00	0,490	612,50
018070	PAPEL MANTEIGA - Marca.: NORTON	UNIDADE	250,00	0,780	195,00
018071	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS) - Marca.: NORTON	UNIDADE	1.500,00	2,420	3.630,00
018073	PASTA AZ LOMBO LARGO C/ 20 UNIDADES - Marca.: CHIES	CAIXA	10,00	199,600	1.996,00
018074	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO (CORES VARIADAS). - Marca.: CHIES	UNIDADE	1.000,00	1,420	1.420,00
018075	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 20MM C/ 10 UNIDADES. - Marca.: CHIES	PACOTE	24,00	22,200	532,80
018076	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM C/ 10 UNIDADES. - Marca.: CHIES	PACOTE	24,00	37,100	890,40
018077	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 55MM C/ 10 UNIDADES. - Marca.: CHIES	PACOTE	24,00	55,600	1.334,40
018078	PASTAS SUSPENSAS PARA ARMARIO/ARQUIVO. - Marca.: CHIES	UNIDADE	250,00	1,850	462,50
018079	PINCEL ATOMICO AZUL, PONTA SINTETICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ C/12 UND - Marca.: PILOT	CAIXA	34,00	30,500	1.037,00
018080	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA SINTETICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ C/12UND - Marca.: PILOT	CAIXA	34,00	30,500	1.037,00
018081	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA SINTETICA CHANFRADA, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ C/12UND - Marca.: PILOT	CAIXA	34,00	30,500	1.037,00
018082	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO (AZUL,VERMELHO E PRETO) RECARREGAVEL CX/12 UNED. - Marca.: PILOT	CAIXA	104,00	34,000	3.536,00
	50 caixas de cada cor				
018083	QUADRO MAGNETICO 150X120. - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	50,00	225,000	11.250,00
018084	RÉGUA 30 CM EM MICA - Marca.: KALUNGA	UNIDADE	50,00	0,780	39,00
018085	RÉGUA 50 CM EM MICA - Marca.: KALUNGA	UNIDADE	74,00	1,410	104,34
018086	TESOURA COM CABO ANATOMICO, PONTA ARREDONDADA COM COIMPRI-METO DE 13CM - Marca.: VONDER	UNIDADE	1.600,00	1,800	2.880,00
018087	TESOURA COM CABO PRETO TAM. 21CM - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	11,100	555,00
018088	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: VONDER	UNIDADE	50,00	62,700	3.135,00
018089	TNT (VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERMELHO) - Marca.: NORTON	PEÇA	300,00	57,800	17.340,00

VALOR GLOBAL R\$ 197.703,52



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 197.703,52 (cento e noventa e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2015-CPL/PM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2015-CPL/PM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2015-CPL/PM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0606.123610401.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 60.180,06, Exercício 2015 Atividade 0606.123610401.2.026 Manutenção do PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 19.352,40, Exercício 2015 Atividade 0606.123650450.2.031 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 39.733,13, Exercício 2015 Atividade 0606.123660057.2.032 Manutenção do PBA-BRASIL ALFABETIZADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 39.733,13, Exercício 2015 Atividade 0606.123660057.2.033 Manutenção do Programa de Ensino EJA- PEJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 19.352,40, Exercício 2015 Atividade 0606.121220037.2.018 Manutenção do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 19.352,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2015-CPL/PM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 30 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
CNPJ(MF) 05.105.200/0001-22
CONTRATANTE

J.B. DAS C PINHEIRO
CNPJ 17.556.292/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____